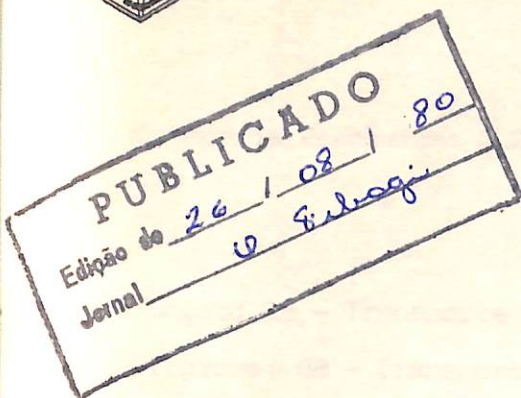




# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



L E I Nº 5 0 2

SÚMULA - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 4.420.589,60 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 400 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 424 - Fundo de Participação dos Municípios

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino de Primeiro Grau

Sub-Programa: 188 - Ensino Regular

Atividade: 2.38 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Categoria Econômica: 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 1.000.000,00

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub-Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária

Atividade: 2.39 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Categoria Econômica: 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 50.000,00

Categoria Econômica: 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 285.589,60

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Sub-Programa: 494 - Previdência Social ao Servidor Público

Atividade: 2.25 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

F1. 02

Categoria Econômica: 3.2.8.0 - Contribuições para Formação  
do Patrimônio do Servidor  
Público PASEP..... Cr\$ 85.000,00

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-Programa: 532 - Terminais Rodoviários

Projeto: 1.47 - Construção da Estação Rodoviária Municipal

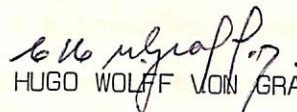
Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 3.000.000,00

VALOR DO CRÉDITO..... Cr\$ 4.420.589,60

Artigo 2º - O Crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso do excesso de arrecadação, apurado neste exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado  
do Paraná, em 22 de Agosto de 1.980.

  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito